



SUMÁRIO

Descrição

Página

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 204/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no Povoado Alto do Bode no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 204/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado Areias no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 205/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 206/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no bairro da

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba33cc561c79193d712205d3c3b53da65689cbe8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Pitombeira no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 206/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 207/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado bambu no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 207/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 208/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de

engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado calango no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 208/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no bairro Cibradem no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 209/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2021, tendo como objeto a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba33cc561c79193d712205d3c3b53da65689cbe8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado Colônia Pimentel no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 210/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 211/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado Lages no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 211/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no povoado Morada Nova no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde - FMS 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 212/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no POVOADO OLHO D'ÁGUA DOS CARNEIROS no Município de Pindaré Mirim/MA. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 213/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2021/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 25/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA FELIPE F. ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba33cc561c79193d712205d3c3b53da65689cbe8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



38.338.902/0001-05. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 214/2021, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos da secretaria municipal de Saúde (UBS) no POVOADO SANTA HELENA no Município de Pindaré Mirim/MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será até dia 30 de abril de 2022, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS. 10.301.0119.2055.0000 – Manutenção do P.A.B. 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços N.º 214/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde. Pindaré Mirim – MA, 24/12/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ba33cc561c79193d712205d3c3b53da65689cbe8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

